

1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 24-0807-006-SEMED
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 24-0807-006-SEMED, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA E J. M. DO NASCIMENTO NETO EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.553.049/0001-90 **FUNDO MUNICIPAL DE GESTAO DA MOVIMENTACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.553.090/0001-67, sediada no Rua Sete de Setembro, s/nº Bairro Esplanada do Xingu – -no Município de Altamira, Estado do Pará, CEP: 68.372.855, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. **MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO** - Secretária Municipal de Educação de Altamira, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado a firma **J. M. DO NASCIMENTO NETO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 33.614.394/0001-27, estabelecida na TV. Agrário Cavalcante, nº 673 – Centro, na cidade de Altamira no estado do Pará, CEP: 68.371- 159; doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ MILTON DO NASCIMENTO**, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 24-0807-006-SEMED, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto Valor Contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato nº 24-0807-006-SEMED, a qual tem fundamentação legal no Art. 124, I, b, da Lei nº. e Art. 125 da Lei 14.133/2021.

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei:

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite



para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL

2.1 Os preços unitários fixados no presente processo administrativo que celebram o termo aditivo para acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato nº 24-0807-006-SEMED, mantem-se o mesmo do contrato original, onde por este termo aditivo do contrato original terá acréscimo de quantitativo o que corresponde a até 25% do valor original do contrato.

Valor total do contrato: R\$ 766.495,10

Valor correspondente ao aumento do quantitativo dos itens: R\$ 189.798,68

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	CENTRAL DE AR 18.000 BTU'S - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, VOLTAGEM: 220 V, CONTROLE REMOTO. REFRIGERA, VENTILA E DESUMIDIFICA, SWING, AUTO START, 3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, TIMER 24 HORAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY LCD, FILTRO DE AR LAVAVEL E REMOVIVEL, CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ALTA DURABILIDADE, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, (COM CONDESADORA DE COBRE). GAS ECOLOGICO. COR BRANCO.	UND	50	R\$ 2.499,98	R\$ 124.999,00
6	CENTRAL DE AR 28.000 BTU'S - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, VOLTAGEM: 220 V, CONTROLE REMOTO. REFRIGERA, VENTILA E DESUMIDIFICA, SWING, AUTO START, 3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, TIMER 24 HORAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY LCD, FILTRO DE AR LAVAVEL E REMOVIVEL, CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ALTA DURABILIDADE, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, (COM CONDESADORA DE COBRE). GAS ECOLOGICO. COR BRANCO.	UND	16	R\$ 4.049,98	R\$ 64.799,68
VALOR TOTAL				R\$ 189.798,68	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2024 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os mesmos do processo originário, e transcritos abaixo.



DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2024

✚ **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação de Altamira.

✚ **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0603 FUNDEB- Fundo Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica

✚ **PROJETO ATIVIDADE:**

12 365 0006 1.118 – Manutenção da Creche Irene Rech - Castelo dos Sonhos

12 122 0006 2029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

12 122 0006 2034 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Educacionais Creches ao 9º ano

12 361 0007 2046 – Manutenção das Escolas Indígenas

12 361 0010 2051 – Manutenção das Escolas das Resex , Vila Canopus e Cabloca

12 361 0011 2052 – Manutenção do Salário Educação

12 361 0012 2058 – Manutenção de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino

12 361 0022 2075 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%

12 365 0022 2077 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – FUNDEB 30%

12 365 0018 2296 – Manutenção das Atividades das Creches Municipais

✚ **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

33 90 30 00 – Material de Consumo

44 90 52 00 – Equipamentos e material permanente

✚ **FONTE DE RECURSO:**

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação

15 40 00 00 – Transferências do FUNDEB-Impostos

15 41 00 00 – Transferências do FUNDEB -Comple. União-VAAF

15 42 00 00 – Transf. Do FUNDEB - Comple. União – VAAT

15 50 00 00 – Transferência do Salario Educação

15 69 00 00 – Outras Transferências do FNDE

15 73 00 00 – Royalty do Petróleo e Gás a Educação

17 09 00 00 – Trans. Comp. Fin. Recursos Hídricos

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas acima, firmam o presente termo aditivo ao Contrato nº 24-0807-006-SEMED, de mesmo teor e forma, e por estarem justas e CONTRATADAS, assinam manuscrito ou digitalmente em Altamira/PA o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Altamira/PA, 09 de setembro de 2024.

MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação de Altamira
CONTRATANTE



J. M. DO NASCIMENTO NETO EIRELI
CNPJ nº. 33.614.394/0001-27
JOSÉ MILTON DO NASCIMENTO
CONTRATADA

